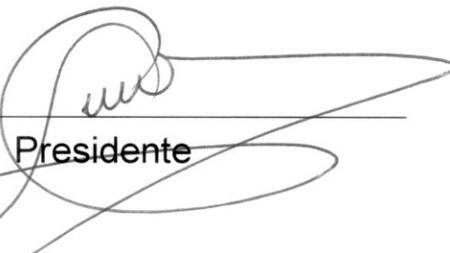


Foi aprovado pela maioria absoluta dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 137/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

22/09/2015



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **RESOLUÇÃO Nº 4.439, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.015.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, pela maioria absoluta dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 137/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de setembro de 2.015.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **RESOLUÇÃO Nº 4.439, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.015.**

#### **CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica criado na Secretaria de Cultura, como órgão consultivo e de planejamento, o Conselho Municipal de Cultura - **C.M.C.**

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Cultura é composto de pessoas de comprovado conhecimentos relativos às suas finalidades, por um mandato de 04 (quatro) anos, nomeadas pelo Prefeito Municipal como representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- a. dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
- b. dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c. um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- d. um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- e. um representante das Escolas Municipais;
- f. um representante das Escolas Estaduais;
- g. um representante da ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga;
- h. um representante da FAIBI – Faculdade de Ibitinga.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Cultura elegerá seu Presidente com mandato de 04 (quatro) anos.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Cultura se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente quantas vezes forem por convocação do seu Presidente.

**Art. 5º.** Nas reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão discutidas as Políticas Culturais para o Município.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, quando for deliberado pelo Conselho, poderão ser convocadas Audiências Públicas para tratar de assuntos de maior relevância.

**Art. 6º.** As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, além do seu voto pessoal, o voto de desempate.

**Art. 7º.** Compete a cada um dos membros:

- a) emitir parecer nos processos que lhe forem distribuídos;
- b) responder consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
- c) promover estudos, pesquisas e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho Municipal de Cultura.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, na revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 885, de 20 de junho de 1968.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de setembro de 2.015.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de setembro de dois mil e quinze (2.015).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 965/2015

Ibitinga, 23 de setembro de 2015.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssimo Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.439, 4.440, 4.441, 4.442, 4.443, 4.444 e 4.445** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 22 de setembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA**  
**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA**  
**DE IBITINGA – SP**

